



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DESPACHO:

Acolho a Decisão da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, de:

- 1) Atribuir pontuação para todos os candidatos que apresentaram comprovação de Cursos de Especialização nas áreas exigidas, pois os mesmos são espécie do gênero Pós-Graduação Lato Sensu (exigido no edital);
- 2) Computar cursos de Gestão, Gerenciamento ou Coordenação do SUAS com a mesma pontuação (10 pontos) de cursos de Gestão, Gerenciamento ou Coordenação do CRAS, uma vez que o SUAS é o sistema (portanto, mais abrangente) e o CRAS é unidade/parte integrante do SUAS (portanto, menos abrangente).

Pinhal da Serra, 16 de Março de 2017.

**Anderson de Jesus Costa
Prefeito Municipal**